



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, em Milagres, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12058569-3	PARECER Nº 0587/2012	APROVADO EM: 09.04.2012

I – RELATÓRIO

Francisca Glaucineide Santana Gonzaga, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, instituição sediada na Rua Palmerindo Mendonça e Silva, Missionarias, em Milagres, Censo 23170620, mediante o processo nº 12058569-3, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0508/2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira Cavalcante Moraes, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antônia Lindalva de Moraes, em Milagres, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE